



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.762, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 5.072, DE 10 DE JUNHO DE 2022, QUE “REGULAMENTA A LEI Nº 3.477, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, ESTABELECE NORMAS PARA OS ATOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E A ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 76/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso III do art. 3º do Decreto nº 5.072, de 10 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

III – BAIXO RISCO: classificação constante na Resolução JUCEMG nº 2, de 13 de maio de 2021 e alterações posteriores ou outra que vier a substituí-la, e para Microempreendedor Individual – MEI;”

Art. 2º Revoga o Anexo I do Decreto nº 5.072, de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de fevereiro de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares
Procuradora-Geral do Município
Mat.: 78.860-7
OAB/MG 82.397